



01/09/2020, por força de CONTRATO DE CONFISSÃO E PARCELAMENTO DE DÍVIDA, ACORDO N°. 318966, não adimplido. E estando a executada em lugar incerto e não sabido foi determinada a sua CITAÇÃO e INTIMAÇÃO, por edital para que: 1) no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do decurso do prazo do edital, efetue o pagamento integral do débito supracitado, que deverá ser atualizado até a data do efetivo pagamento, acrescido dos honorários advocatícios da parte exequente arbitrados em 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do débito, conforme pedido inicial. Caso a executada efetue o pagamento no prazo acima assinalado, os honorários advocatícios serão reduzidos pela metade (art. 827, § 1º, do Código de Processo Civil); 2) no prazo de 15 (quinze) dias úteis, também contados do decurso do prazo do edital, oponha embargos à execução (art. 915 do Código de Processo Civil), ficando CIENTIFICADA de que, no mesmo prazo, reconhecendo o crédito do exequente e comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) do valor em execução, acrescido de custas e de honorários de advogado, poderá requerer autorização do Juízo para pagar o restante do débito em até 6 (seis) parcelas mensais, corrigidas pela Tabela Prática do Tribunal de Justiça e acrescidas de juros de 1% (um por cento) ao mês (art. 916 do Código de Processo Civil). Indeferida a proposta, seguir-se-ão os atos executivos, mantido o depósito, que será convertido em penhora (art. 916, § 4º, do Código de Processo Civil). O não pagamento de qualquer das parcelas acarretará a imposição de multa de 10% sobre o valor das prestações não pagas, o vencimento das prestações subsequentes e o reinício dos atos executivos (art. 916, § 5º, do Código de Processo Civil). A opção pelo parcelamento importa renúncia ao direito de opor embargos (art. 916, § 6º, do Código de Processo Civil). Não sendo apresentada defesa, a ré será considerada revel, caso em que será nomeado curador especial. Fica a executada advertida de que, na falta de pagamento e cumprimento da obrigação, será penhorado tantos bens quantos bastem para garantia da execução. Será o presente, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. SBCampo, 15 de Outubro de 2020. - ADV: LUCIANA FERNANDA DE AZEVEDO BATISTA (OAB 264971/SP)

2ª Vara Cível

JUÍZO DE DIREITO DA SEGUNDA VARA CÍVEL DA COMARCA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
JUIZ(A) DE DIREITO: MAURICIO TINI GARCIA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL: SILVIA MAYUMI TANJI

EDITAL DE CORREIÇÃO

O(A) DOUTOR(A) MAURICIO TINI GARCIA, MM(A). JUIZ(A) DE DIREITO E CORREGEDOR(A) PERMANENTE DA SEGUNDA VARA CÍVEL DA COMARCA SÃO BERNARDO DO CAMPO, ESTADO DE SÃO PAULO, NA FORMA DA LEI, ETC.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem e dele conhecimento tiverem que os trabalhos relativos à correção ordinária a cargo do(a) Juiz(a) Titular do Segunda Vara Cível da Comarca de São Bernardo do Campo realizar-se-ão no dia 04 de dezembro de 2020, a partir das 14:00 horas. Os trabalhos realizar-se-ão na repartição fiscalizada, quando serão recebidas eventuais reclamações de interessados, devendo estar presentes todos os servidores, exceto aqueles que estiverem afastados (licença-saúde, licença-prêmio e férias). São Bernardo do Campo, 17 de novembro de 2020. Eu, _____, Luci Antonia Marretto Idalgo, Escrevente, digitei.

MAURICIO TINI GARCIA
Juiz de Direito e Corregedor Permanente da
Segunda Vara Cível da Comarca de São Bernardo do Campo

4ª Vara Cível

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS.
PROCESSO Nº 1024939-57.2018.8.26.0564

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 4ª Vara Cível, do Foro de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, Dr(a). IVO ROVERI NETO, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o) CLECIA ALVES DE SOUZA, RG 32.747.535-3, CPF 273.914.808-94, que lhe foi proposta uma ação de Execução de Título Extrajudicial por parte de INSTITUTO POLÍGONO DE ENSINO SS LTDA, inscrito no CNPJ/MF nº 55.053.276/0003-91, alegando em síntese ser credora de R\$ 2.913,78 (outubro/2018) decorrente dos serviços educacionais contratados e prestados, porém não quitados. Valor do débito atualizado R\$ 4.657,93 (outubro/2020). Estando a executada em local ignorado, foi determinada a CITAÇÃO por edital, para que em 03 dias úteis, após os 20 dias supra, pague o débito atualizado (caso em que a verba honorária será reduzida pela metade), sob pena de penhora em tantos de seus bens quantos bastem para a garantia da execução, ou ofereça Embargos em 15 dias úteis, facultado à executada neste prazo, reconhecendo o crédito do exequente e depositando 30% do valor em execução mais custas e honorários advocatícios, requerer o pagamento do restante em 06 parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% ao mês. Em caso de revelia, será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Bernardo do Campo, aos 09 de novembro de 2020.

5ª Vara Cível

JUÍZO DE DIREITO DA 5ª VARA CÍVEL
JUIZ(A) DE DIREITO CARLO MAZZA BRITTO MELFI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL HELIO PIMENTEL
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS